



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 454/03, DE 26 DE MAIO DE 2003.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público visando o suprimento de demanda funcional não atendível pelo quadro de pessoal, nos termos definidos em lei, para o cargo de Auxiliar Administrativo, por necessidade emergencial considerada pela Administração Municipal, observadas a quantificação e o padrão de vencimento abaixo especificado:

FUNÇÃO	NUMERO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Auxiliar Administrativo	01 (um)	- II -

Parágrafo único - A seleção do (a) contratado(a) far-se-á mediante processo seletivo simplificado, na forma determinada em regulamento específico.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao (à) contratado(a):

I - remuneração equivalente ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 454/03 DE 26 DE MAIO DE 2003

Art. 3º - O contrato autorizado no art. 1º vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e seis dias do mês de maio de 2003.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 26.05.2003.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ADILSO BARONI

Secretário